

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 923343 SEDS/AL e CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.097.134/0001-51, com sede na Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Gizelda Barbosa de Souza Lins, brasileira, Viúva, portador(a) do RG nº 872772 SSP/AL e CPF sob o nº 804.159.114-00, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30. 499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 758076 SEDS/AL e CPF sob o nº 469.764.504-91, domiciliado e residente nesta cidade, e a pessoa jurídica **SAINT EMILION** AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 891, loja 01, Bairro Jardim Andere, cidade de Varginha estado de Minas Gerais, CEP: 37.026-080, neste ato, representada pela Sr. Paulo César Bontempo Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o no 672.334.226-72, portador da Cédula de Identidade no M-3.316.494/MG, residente e domiciliado na Avenida Raquel Teixeira Viana, 563, Bairro Canaã, cidade de Sete lagos estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-293 e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$2.970.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta mil reais)

						centos e setenta m	
ITEM	Especificaçõe		Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
	VEÍCULO	AMBULÂNCIA					
	TIPO VAN	FURGÃO –					
	especificações	mínimas –					
	Devidamente AMBULÂNCIA	adaptado em					
		TIPO A.					
	Cilindrada total (c máxima (cv) 136						
	(Nm) 330, Altura	•					
	2300, Capacidade						
	carga (m^3) 13,						
	veículo (mm) 59						
	(mm) 4035, Lar						
	veículo (mm) 2						
	combustível	(litros) 75,					
	Reservatório Arla						
	uréia, catalizador						
	(scr) e filtro partico						
	duplo (motorista						
		io no painel, alerta					
		to de segurança					DENIALI
		de uso de cinto de					RENAU LT
02		torista, alternador	T Indada	5	D¢ 204 000 00	D¢ 1.520.000.00	MASTE
02	braço do motorist	no teto, apoio de	Unidade	3	R\$ 304.000,00	R\$ 1.520.000,00	R L3H2 AMBUL
	de altura, apoios						ÂNCIA
	bancos dianteiros,						DIESEL
	aviso sonoro de i						
	banco do motorist						
	de altura, banco						
	biposto, banco m						
	lombar, bancos	revestidos em					
	tecido, barra de pi						
	dianteiras, brake						
	manual de 6 mai						
	canivete com tele						
	de segurança dian						
	3 pontos, compi						
	(distância,	consumo					
	médio,consumo	instantâneo, sole central com					
	porta-objetos e po						
	giros, desembaçad						
		ca, entrada usb					
	carregamento de						
	painel, esp (ele						



program), espelho retrovisor com comando elétrico, estepe dimensões normais, faróis com regulagem elétrica de altura, freio a disco nas 4 rodas com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr (controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia arrancadas do veículo em subidas), ganchos frisos laterais, amarração de carga, gsi - indicador troca marchas no painel, hodômetro digital, lac (controle adaptativo de carga), luz diurna de segurança - day running lights (drl), luz interna na cabine com temporizador, mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), moldura de proteção nas caixas de roda, para-choques na cor preta, parede divisória sem janela, piloto automático com limitador de velocidade, porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura de 270°, predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena), protetor de carter, regulagem altura e prétensionador motorista e passageiro lateral, relógio digital, repetidores de seta no retrovisor, sensor de estacionamento traseiro, sistema stop & start, suspensões traseiras de folha dupla, travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, válvula antirefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros e volante com regulagem de profundidade. TRANSFORMAÇÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. **AMB SIMPLES** p/ REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm Diesel Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e pelo CONTRAN. exigidos estrutura da cabine e da carroceria



será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 161. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O



compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, aquecedor ventilação, desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil. com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência. lavável. impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	Γ		ı		Τ	
	altura de 0,70 m Fornecimento de					
	vinil adesivo para grafismo do					
	veículo, composto por (cruzes) e					
	palavra (ambulância) no capô.					
	DEVE SER ENTREGUE					
	DEVIDAMENTE LICENCIADO E					
	EMPLACADO COM O					
	PRIMEIRO EMPLACAMENTO					
	COMO VEÍCULO OFICIAL DA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE					
	TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO					
	NOVO E 0 KM DE ACORDO					
	COM A DELIBERAÇÃO 064/2008					
	DO CONTRAN.					
	VEÍCULO TIPO VAN –					
	Especificações mínimas - veículo					
	novo, zero quilômetro, ano modelo					
	2023 ou superior, de cor branca,					
	envidraçada, número de					
	passageiros 09 + 01 , motor movido					
	a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros,					
	PROCONVE P7, distância entre					
	eixos de 3.665, de teto alto, com 130					
	cv de potência, torque de 32 mkgf,					
	com cambio de 6 marchas					
	mecânicas, freio hidráulico a disco					
	em todas as rodas, com discos					
	frontais autoventilados, PBT 3500					
	kg. Equipada com ar-condicionado,					REN
09	vidros elétricos, retrovisores	Unidade	5	R\$ 290.000,00	R\$ 1.450.000,00	AUL
0,7	elétricos, banco do motorista com	Omadac	3	Κψ 270.000,00	K\$ 1.430.000,00	T
	regulagem de altura e direção					1
	elétrica ou hidráulica. Todos os itens					
	obrigatórios exigidos pelo Código					
	Nacional de rânsito. Garantia igual					
	ou superior a 12 (doze) meses.					
	DEVE SER ENTREGUE					
	DEVIDAMENTE LICENCIADO E					
	EMPLACADO COM O					
	PRIMEIRO EMPLACAMENTO					
	COMO VEÍCULO OFICIAL DA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE					
	TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO					
	NOVO E 0 KM DE ACORDO					
	COM A DELIBERAÇÃO 064/2008					
	DO CONTRAN.					

- 1.1.1. Órgão Gerenciador:
- 1.1.1.1. Secretaria Municipal de Transportes.
- 1.1.2. Órgãos Participantes:
- 1.1.2.1. Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

ITEM Especificações do Objeto Unidade Qtde. Preço Unitário Preço Total Marca



	VEÍCULO TIPO VAN — Especificações mínimas - veículo novo, zero quilômetro, ano modelo 2023 ou superior, de cor branca, envidraçada, número de passageiros 09 + 01, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE P7, distância entre eixos de 3.665, de teto alto, com 130 cv de potência, torque de 32 mkgf, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, PBT 3500 kg. Equipada com ar-condicionado,					RENAU LT MASTE
09	vidros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura e direção elétrica ou hidráulica. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de rânsito. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	R MINIB US 09 + 01 DIESEL

1.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

TOTAL	E		041.	D II	Decree Tradal	Mana
ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtae.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
09	VEÍCULO TIPO VAN — Especificações mínimas - veículo novo, zero quilômetro, ano modelo 2023 ou superior, de cor branca, envidraçada, número de passageiros 09 + 01, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE P7, distância entre eixos de 3.665, de teto alto, com 130 cv de potência, torque de 32 mkgf, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, PBT 3500 kg. Equipada com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisores	Unidade	2	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00	RENAU LT MASTE R MINIB US 09 + 01 DIESEL



elétricos, banco do motorista com			
regulagem de altura e direção			
elétrica ou hidráulica. Todos os itens			
obrigatórios exigidos pelo Código			
Nacional de rânsito. Garantia igual			
ou superior a 12 (doze) meses.			
DEVE SER ENTREGUE			
DEVIDAMENTE LICENCIADO E			
EMPLACADO COM O			
PRIMEIRO EMPLACAMENTO			
COMO VEÍCULO OFICIAL DA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE			
TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO			
NOVO E 0 KM DE ACORDO			
COM A DELIBERAÇÃO 064/2008			
DO CONTRAN.			
Nacional de rânsito. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008			

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

	Secretaria Municipal de Saude.	1				
ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
	VEÍCULO AMBULÂNCIA					
	TIPO VAN FURGÃO -	•				
	especificações mínimas -	•				
	Devidamente adaptado em					
	AMBULÂNCIA TIPO A					
	Cilindrada total (cc) 2179, Potência					
	máxima (cv) 136, Torque máximo					
	(Nm) 330, Altura do veículo (mm)					
	2300, Capacidade volumétrica de					
	carga (m³) 13, Comprimento do	do de 75, blue tivo		R\$ 304.000,00	R\$ 1.520.000,00	
	veículo (mm) 5998, Entre-Eixos		5			
	(mm) 4035, Largura máxima do veículo (mm) 2494, Tanque de					
	Reservatório Arla (lts) 19,5 . Adblue					RENAU LT MASTE R L3H2
	uréia, catalizador redutor seletivo					
02	(scr) e filtro particulado (dpf), airbag					
	duplo (motorista e passageiro).					AMBUL ÂNCIA
	alavanca de câmbio no painel, alerta					DIESEL
	de uso do cinto de segurança					
	passageiro, alertas de uso de cinto de					
	segurança do motorista, alternador					
	(180 a), antena no teto, apoio de					
	braço do motorista com regulagem					
	de altura, apoios de cabeça nos					
	bancos dianteiros, ar condicionado					
	aviso sonoro de ré para pedestres.					
	banco do motorista com regulagem					
	de altura, banco do passageiro					
	biposto, banco motorista c/ ajuste					
	lombar, bancos revestidos em					
	tecido, barra de proteção nas portas					



dianteiras, brake light, câmbio			
manual de 6 marchas, chave tipo			
canivete com telecomando, cintos			
de segurança dianteiros retráteis de			
3 pontos, computador de bordo			
(distância, consumo			
médio, consumo instantâneo,			
autonomia), console central com			
porta-objetos e porta-copos, conta-			
giros, desembaçador com ar quente,			
direção hidráulica, entrada usb			
carregamento de dispositivos no			
painel, esp (electronic stability			
program), espelho retrovisor com			
comando elétrico, estepe de			
dimensões normais, faróis com			
regulagem elétrica de altura, freio a			
disco nas 4 rodas com abs, esc			
(controle de estabilidade), ebd			
(corretor de frenagem), asr (controle			
anti-derrapagem) e hill holder			
(sistema ativo freio com controle			
eletrônico que auxilia nas			
arrancadas do veículo em subidas),			
frisos laterais, ganchos para			
amarração de carga, gsi - indicador			
troca marchas no painel, hodômetro			
digital, lac (controle adaptativo de			
carga), luz diurna de segurança - day			
running lights (drl), luz interna na			
cabine com temporizador, mesa			
multifuncional (porta copo e apoio			
notebook), moldura de proteção nas			
caixas de roda, para-choques na cor			
preta, parede divisória sem janela,			
piloto automático com limitador de			
velocidade, porta lateral corrediça,			
portas traseiras com abertura de			
270°, predisposição para som (alto			
falantes, tweeters e antena), protetor			
de carter, regulagem altura e pré-			
tensionador motorista e passageiro			
lateral, relógio digital, repetidores			
de seta no retrovisor, sensor de			
estacionamento traseiro, sistema			
stop & start, suspensões traseiras de			
folha dupla, travas elétricas + trava			
automática das portas a 20 km/h,			
válvula antirefluxo de combustível,			
vidros climatizados verdes, vidros			
elétricos dianteiros e volante com		 	
	-	·	

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 220/2023 Página 09



profundidade. regulagem de TRANSFORMAÇÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. **AMB** SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm Diesel Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 161. Em suporte individual, com cintas



reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil. com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente c/ pés dobráveis, sist. escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de



	alta resistência, lavável,					
	impermeável e antiderrapante.					
	Armário em um só lado da viatura					
	(lado esquerdo). As portas dotadas					
	de trinco para impedir a abertura					
	espontânea das mesmas durante o					
	deslocamento. Armário tipo					
	bancada para acomodação de					
	equipamentos com batente frontal					
	de 50 mm, para apoio de					
	equipamentos e medicamentos, com					
	aproxim. 1 m de comprimento por					
	0,40 m de profundidade, com uma					
	altura de 0,70 m Fornecimento de					
	vinil adesivo para grafismo do					
	veículo, composto por (cruzes) e					
	palavra (ambulância) no capô.					
	DEVE SER ENTREGUE					
	DEVIDAMENTE LICENCIADO E					
	EMPLACADO COM O					
	PRIMEIRO EMPLACAMENTO					
	COMO VEÍCULO OFICIAL DA					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE					
	TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO					
	NOVO E 0 KM DE ACORDO					
	COM A DELIBERAÇÃO 064/2008					
	DO CONTRAN.					
	VEÍCULO TIPO VAN –					
	Especificações mínimas - veículo					
	novo, zero quilômetro, ano modelo					
	2023 ou superior, de cor branca,					
	envidraçada, número de					
	passageiros 09 + 01, motor movido					
	a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros,					
	PROCONVE P7, distância entre					
	eixos de 3.665, de teto alto, com 130					DEMAIL
	cv de potência, torque de 32 mkgf,					RENAU LT
	com cambio de 6 marchas					MASTE
09	mecânicas, freio hidráulico a disco	Unidade	2	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00	R
0)	em todas as rodas, com discos	Omaac	2	Κψ 270.000,00	Κψ 360.000,00	MINIB
	frontais autoventilados, PBT 3500					US 09 + 01
	kg. Equipada com ar-condicionado,					DIESEL
	vidros elétricos, retrovisores					
	elétricos, banco do motorista com					
	regulagem de altura e direção					
	elétrica ou hidráulica. Todos os itens					
	obrigatórios exigidos pelo Código					
	Nacional de rânsito. Garantia igual					
	ou superior a 12 (doze) meses.					
	DEVE SER ENTREGUE					
	DEVIDAMENTE LICENCIADO E					



EMPLACADO COM O			
PRIMEIRO EMPLACAMENTO			
COMO VEÍCULO OFICIAL DA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE			
TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO			
NOVO E 0 KM DE ACORDO			
COM A DELIBERAÇÃO 064/2008			
DO CONTRAN.			
DO CONTRAN.			

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 4.1.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.2.1.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A empresa deverá garantir que haverá atendimento em rede autorizada no Estado de Alagoas para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 5.1.1. A Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.1.2. A garantia total do veículo original de fábrica em meses ou em quilômetros, com as respectivas modificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado;
- 5.1.3. Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (revestimento do piso, sensores, alarmes, engate, etc.);
- 5.1.4. Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses: para a pintura e carroçaria do veículo, conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.1.5. Garantia Total de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (sirene, painel de controle dos dispositivos), no veículo que couber;



- 5.1.6. Em casos de veículos adaptados, o sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração necessária ao trabalho da unidade administrativa respectiva da demanda.
- 5.2. Os prazos referidos neste item serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pelo FORNECEDOR.
- 5.3. A assistência técnica deverá ser disponível no estado de Alagoas para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O Fornecedor deverá executar gratuitamente a primeira troca de óleo e a primeira revisão especial da manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo.
- 6.1.1. As revisões não estabelecidas no item acima, serão custeadas pelo Órgão Gerenciador, respeitando o manual do fabricante do referido veículo a ser revisado.
- 6.1.2. Durante o período de garantia, a substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
- 6.1.3. O Fornecedor deverá disponibilizar no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.
- 6.2. Após essa garantia, as manutenções serão realizadas conforme demanda, através do contrato de manutenção vigente.
- 6.3. É vedado à empresa Fornecedora opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela Fornecedora, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora KELLEN MENDES MARTINS, inscrita no CPF nº 920.686.502-15, representante da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente designada para este fim pelo Órgão Gerenciador/Participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os veículos do Termo de Referência serão entregues de forma parcelada, diretamente na Secretaria de acordo com cada Ordem de Fornecimento no respectivo endereço:

- 8.1.1. Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, que está localizada na Avenida Antônio Ubaldo dos Anjos, 991 Centro CEP:57.265-033, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).
- 8.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- 8.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
- 8.4. Em caso fortuito ou força maior poderá decorrer uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento do primeiro prazo expedido na ordem de fornecimento, desde que devidamente justificado via requerimento expresso pelo fornecedor.
- 8.5. Os veículos deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 5 dias as pendências encontradas.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Fornecedor bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.1. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Saúde) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.
- 10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. DO REAJUSTE:

- 11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 11.3. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preços em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a FORNECEDORA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço.
- 12.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.5, 12.4.6 e 12.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES José Claudeonor dos Santos Soares – Secretário Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gizelda Barbosa de Souza Lins – Secretária Órgão Interveniente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária Órgão Interveniente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Noêmia Maria Barroso Pereira Santos – Secretária Órgão Interveniente

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA Paulo César Bontempo Silva – Administrador Fornecedora Registrada